

**FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI
COLEGIADO DE CURSO DE FISIOTERAPIA**

**RESOLUÇÃO nº 009 – Colegiado de Curso de Fisioterapia
de 28 de abril de 2020.**

*Aprova o cronograma de retorno das aulas práticas do
Curso de Fisioterapia no âmbito do Campus II da UnirG e
estabelece normas de conduta de atendimento*

Considerando a Resolução nº105 do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, que estabelece formas de reorganização do Calendário Escolar 2020 e define o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus.

Considerando a Comunicação Interna nº101/2020 da reitoria, que solicita proposta para retorno das atividades práticas.

Visando dar celeridade no processo de formação profissional dos alunos matriculados neste curso de fisioterapia, a fim de evitar prejuízos acadêmicos aos mesmos.

O Coordenador do Curso de Graduação em Fisioterapia da Universidade de Gurupi, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria nº 078/2018, em conformidade com o Regimento Geral e com a decisão tomada na reunião realizada por videoconferência no dia 28 de abril de 2020, respaldado pelo Conselho do Curso de Fisioterapia:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o retorno do funcionamento das aulas práticas do Curso de Fisioterapia a partir do dia 18 de maio;

Art. 2º. Os laboratórios deverão ser submetidos à limpeza diária, com água e sabão, em todas as superfícies e objetos laváveis, conforme recomendação do Ministério da Saúde e da ANVISA;

Art. 3º. Os objetos e superfícies não laváveis deverão ser desinfetados com hipoclorido ou álcool 70% antes e após os horários de atendimento;

Art. 4º. Maçanetas, interruptores e torneiras deverão ser submetidos à limpeza periódica com álcool 70%;

Art. 5º. Os acadêmicos só poderão iniciar suas atividades com o uso de máscaras de proteção, fornecido pela UnirG, caso portem máscaras artesanais, as mesmas poderão ser utilizadas visando o uso racional das mesma;

Art. 6º. O ingresso de qualquer indivíduo aos laboratórios – supervisores, funcionários, acadêmicos e pacientes - só ocorrerá após a devida assepsia das mãos com álcool em gel 70%, que será fornecido na entrada do Laboratório;

Art. 7º. Os Docentes deverão orientar seus acadêmicos a lavarem as mãos constantemente, e sempre que possível e necessário, utilizar luvas em determinados procedimentos;

Art. 8º. Os supervisores das Práticas Clínicas deverão orientar os atendimentos, sempre que possível, por telemonitoramento ou teleconsulta, com fulcro na Resolução nº 516 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, de 20 de março de 2020;

§1º. O Telemonitoramento consiste no acompanhamento à distância, de paciente atendido previamente de forma presencial, por meio de aparelhos tecnológicos. Nesta modalidade o Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional pode utilizar métodos síncronos e assíncronos, como também deve decidir sobre a necessidade de encontros presenciais para a reavaliação, sempre que necessário, podendo o mesmo também ser feito, de comum acordo, por outro Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional local.

§2º. A Teleconsulta consiste na consulta clínica registrada e realizada pelo Fisioterapeuta à distância.

Art. 9º. Supervisores, funcionários e estagiários e que apresentarem sintomas como febre, cansaço e tosse seca serão temporariamente afastados.

Art. 10º. Gestantes, indivíduos com mais de 60 anos, portadores de doenças respiratórias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, obesidade (IMC >30), cardiopatia, diabetes mellitus e afecções que deprimam o sistema imunológico serão afastados das atividades da Clínica Escola de Fisioterapia.

Art. 11º. Será proibido o uso constante de tablets e smartphones nas dependências dos Laboratórios, salvo em situações de teleconsulta ou telemonitoramento.

Art. 12º. O número de indivíduos totais dentro dos laboratórios será limitado, conforme tabela em anexo, com monitoramento constante dos supervisores a fim de evitar aglomeração nos setores da clínica, devendo os atendimentos ocorrer de forma distanciada entre os acadêmicos e com utilização de todas as dependências dos Laboratórios.

Art. 13º. Todos os acadêmicos e docentes deverão passar por uma capacitação sobre o uso de EPIs e procedimentos assépticos antes do retorno às práticas de estágio.

Art. 14º. O retorno às atividades será realizado com base em novo cronograma – anexo – a fim de integralizar as horas práticas das disciplinas.

Art. 15º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 16º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Comunique-se.

Conselho de Curso de Fisioterapia, 28 de abril de 2020.

GEOVANE ROSSONE REIS
Coordenador do Curso de Fisioterapia
Portaria/Reitoria nº 078/2018

ANEXO

Disciplina/Laboratório	Limite de alunos simultâneos
Anatomia Humana I	15
Anatomia Humana II	10
Cinesiologia II	15
Neuroanatomia	12
Semiologia	10
Hidroterapia	8
Prática Clínica I	5
Prática Clínica II	6
Prática Clínica III	9
Prática Clínica IV	10
Cinesioterapia I	9
Cinesioterapia II	9
R. Terapêuticos Manuais	10
Eletrofototermoterapia	9
Dermatofuncional	10

Cronograma

Considerando o cronograma de horas Práticas deste Curso de Fisioterapia.

Considerando que as atividades presenciais foram suspensas em 16 de março de 2020.

Damos exposição ao quantitativo de horas pendentes por disciplina prática, conforme distribuição na tabela abaixo:

Disciplina/Laboratório	Ch prática total	Ch ministrada	Ch pendente
Anatomia Humana I	60	28	32h
Anatomia Humana II	30	12	18h
Cinesiologia II	15	11	4h
Neuroanatomia	30	14	16h
Semiologia	30	16	14h
Hidroterapia	30	14	16h
Prática Clínica I	60	28	32h
Prática Clínica II	60	28	32h
Prática Clínica III	60	28	32h
Prática Clínica IV	60	28	32h
Cinesioterapia I	30	14	16h
Cinesioterapia II	30	12	18h
R. Terapêuticos Manuais	30	12	18h
Eletrofototermoterapia	30	12	18h
Dermatofuncional	15	7	8h

Com base na carga horária restante de cada disciplina, damos exposição, através deste cronograma, a proposta de retorno do funcionamento dos laboratórios a partir do dia 18 de maio:

Disciplina/Laboratório	Datas de reposição (aulas práticas)		Horas/aula
Anatomia Humana I	Maio: 19, 22, 26 e 29	Junho: 2, 5, 9, 12, 16, 19, 23 e 26	32h
Anatomia Humana II	Maio: 18 e 25	Junho: 1, 8, 15 e 22	18h
Cinesiologia II	Maio: 18 e 25	-	4h
Neuroanatomia	Maio: 19 e 26*	Junho: 2 e 9*	16h
Semiologia	Maio: 18, 21, 22, 25, 28 e 29	Junho: 1, 4, 5 e 8.	14h
Hidroterapia	Maio: 20 e 27	Junho: 3 e 10	16h
Prática Clínica I	Maio: 21, 22, 28 e 29	Junho: 4, 5, 12, 16, 18 e 19, 23, 25 e 26.	32h
Prática Clínica II	Maio: 18, 19, 25 e 26	Junho: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 15, 16, 22, 23	32h
Prática Clínica III	Maio: 18, 19, 25 e 26	Junho: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 15, 16, 22, 23	32h
Prática Clínica IV	Maio: 21 e 28	Junho: 4, 12, 18, 19, 25 e 26	32h
Cinesioterapia I	Maio: 19, 21, 22, 26, 28 e 29	Junho: 2, 4, 5, 9, 10, 12, 17, 18, 19 e 24	16h
Cinesioterapia II	Maio: 18, 20, 25 e 27*	Junho: 1, 3, 8, 10, 15 e 17*	18h
R. Terapêuticos Manuais	Maio: 19, 21, 26 e 28*	Junho: 2, 4, 9, 12, 16 e 18*	18h
Eletrofototermoterapia	Maio: 18, 22, 25 e 29	Junho: 1, 5 e 8	18h
Dermatofuncional	Maio: 18 e 25	-	8h

* 4 horas/aula por dia

Com base no cronograma acima, com distribuição das aulas práticas até 26 de junho de 2020 e com o aproveitamento dos dias teóricos das disciplinas, toda a carga horária prática será integralizada neste semestre.

GEOVANE ROSSONE REIS
Coordenador do Curso de Fisioterapia
Portaria/Reitoria nº 078/2018